

## **RESPOSTA DO RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PROVA OBJETIVA**

O Instituto QUADRIX torna público o resultado dos recursos interpostos contra a publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

210.00430040/8 ANDREIA BAHIA E SILVA – RECURSO INDEFERIDO. Recurso extemporâneo.

210.00429833/8 ALYNE RODRIGUES BORGES – RECURSO DEFERIDO. Após avaliação do recurso, a aplicação do critério de desempate para os cargos de nível médio foi retificada.

210.00429017/6 BRUNA EUSTAQUIA ALVES VILAR DE MELO – RECURSO INDEFERIDO. De acordo com os critérios estabelecidos nos editais publicados, o processamento de suas respostas está correto. Após reavaliação do cartão-resposta, ratifica-se a nota que lhe foi atribuída por não haver divergência na correção, como pode ser verificado no link: <https://concursos.quadrix.org.br/default.aspx>

210.00428250/9 EDER CAIRO GUIMARÃES – RECURSO INDEFERIDO. De acordo com os critérios estabelecidos nos editais publicados, o processamento de suas respostas está correto. Após reavaliação do cartão-resposta, ratifica-se a nota que lhe foi atribuída por não haver divergência na correção, como pode ser verificado no link: <https://concursos.quadrix.org.br/default.aspx>

210.00430860/5 FERNANDA CONTIJO DE SOUSA – RECURSO INDEFERIDO.

De acordo com edital normativo:

13.10.1 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.13 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de recurso e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

Ainda, de acordo com o próprio texto da Resolução CFM nº 1.605/2000:

“**CONSIDERANDO** a força de lei que possuem os artigos 11 e 102 do Código de Ética Médica, que vedam ao médico a revelação de fato de que venha a ter conhecimento em virtude da profissão, salvo justa causa, dever legal ou autorização expressa do paciente;”

210.00429142/5 PATRICIA CASTRO BEZERRA – RECURSO INDEFERIDO. De acordo com os critérios estabelecidos nos editais publicados, o processamento de suas respostas está correto. Após reavaliação do cartão-resposta, ratifica-se a nota que lhe foi atribuída por não haver divergência na correção, como pode ser verificado no link: <https://concursos.quadrix.org.br/default.aspx>

210.00429784/7 RODRIGO DE OLIVEIRA GOMIDES – RECURSO DEFERIDO. Após avaliação do recurso, a aplicação do critério de desempate, da fase da prova objetiva, para os cargos de nível superior foi retificada.

210.00431363/5 SUZANA TAVARES LEAL – RECURSO INDEFERIDO. De acordo com os critérios estabelecidos nos editais publicados, o processamento de suas respostas está correto. Após reavaliação do cartão-resposta, ratifica-se a nota que lhe foi atribuída por não haver divergência na correção, como pode ser verificado no link: <https://concursos.quadrix.org.br/default.aspx>

Brasília/DF, 19 de novembro de 2012.

Gerência de Recursos e Avaliações  
**Instituto QUADRIX**